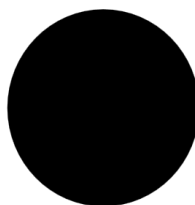


UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE SANTARÉM



PROGRAMA DO CONCURSO

PROCEDIMENTO N.º 439/CP/2026

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Índice

Artigo 1.º Identificação e objeto do contrato.....	3
Artigo 2.º Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º Competências do júri	3
Artigo 6.º Agrupamento de concorrentes	3
Artigo 7.º Critério de adjudicação	4
Artigo 8.º Sorteio.....	4
Artigo 9.º Peças do procedimento – consulta e fornecimento	4
Artigo 10.º Prazo para apresentação das propostas.....	5
Artigo 11.º Documentos da proposta.....	5
Artigo 12.º Modo de apresentação das propostas	5
Artigo 13.º Exclusão de propostas	6
Artigo 14.º Prazo de manutenção de propostas.....	6
Artigo 15.º Documentos de habilitação e irregularidades	6
Artigo 16.º Caução.....	6
Anexo I Modelo de declaração	7
Anexo II Modelo de declaração	8
Anexo III Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual	9
Anexo IV Modelo de garantia bancária/seguro caução	10

Artigo 1.º | Identificação e objeto do contrato

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, tem por objeto principal a aquisição de mobiliário para equipar a Residência da Escola Prática de Cavalaria da Universidade Politécnica de Santarém.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV 39100000-3 Mobiliário.

Artigo 2.º | Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é a Universidade Politécnica de Santarém, abreviadamente designada por UPSantarém, sito no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone 243 309 520 e com o endereço eletrónico geral@ipsantarem.pt.
2. O endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela ACINGOV é o seguinte: www.acingov.pt

Artigo 3.º | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, de acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, foi tomada por, João Miguel Raimundo Peres Moutão, Professor Coordenador, na qualidade de Reitor da Universidade Politécnica de Santarém, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho.

Artigo 4.º | Competências do júri

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Reitor da Universidade Politécnica de Santarém, concedida nos termos do despacho, datado de 03/09/2026.

Artigo 6.º | Agrupamento de concorrentes

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre a proposta apresentada por um agrupamento de concorrentes, os respetivos membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Os membros do consórcio devem igualmente designar um dos membros como chefe do consórcio e conferir-lhe, através de declaração de nomeação, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos

termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da minuta do contrato.

4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 7.º | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência.
2. Todos os preços propostos pelos concorrentes devem ser apresentados em euros e, se houver necessidade, serão arredondados ao cêntimo para efeitos de aplicação do critério de adjudicação previsto no n.º 1.
3. Em caso de empate, será aplicado como critério de desempate o sorteio.

Artigo 8.º | Sorteio

1. Caso exista a necessidade do sorteio, o mesmo será realizado pelo Júri na presença de um representante de cada uma das entidades concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os presentes.
2. As entidades concorrentes que tenham as suas propostas em situação de empate, serão notificadas da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 2 (dois) dias úteis, devendo apresentar-se munidas da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
3. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração.
4. Será proposta a adjudicação à proposta sorteada em 1.º lugar.

Artigo 9.º | Peças do procedimento – consulta e fornecimento

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio www.acingov.pt a partir da data de envio para publicação no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma Acingov, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, estão disponíveis no sítio do IPSantarém "<https://www.ipsantarem.pt>", onde pode ser consultado, desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

Artigo 10.º | Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **23h59m59s, do 6.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

Artigo 11.º | Documentos da proposta

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;
 - b) Documento que contenha o preço, sem IVA;
 - c) Documento que indique o prazo de garantia dos bens, caso este seja superior ao prazo mínimo estabelecido no Caderno de Encargos;
 - d) Documento que contenha a descrição das características técnicas dos bens e as certificações aplicáveis, designadamente as previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, de acordo com as especificações constantes do artigo 16.º do Caderno de Encargos.
2. A proposta deve incluir, ainda, as Declarações nos termos do **Anexo I e III** ao presente documento.
4. A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência com os elementos referidos no número anterior.
5. Os documentos que constituem a proposta são redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP, admitindo-se que os documentos possam ser apresentados em língua inglesa.

Artigo 12.º | Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a respetiva apresentação.

4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante** a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 13.º | Exclusão de propostas

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

Artigo 14.º | Prazo de manutenção de propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, em conformidade com o artigo 65.º do CCP.

Artigo 15.º | Documentos de habilitação e irregularidades

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de 5 (cinco) dias e o de supressão de irregularidades é de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação respetiva.
2. Caso o adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 72/2018, de 12 de setembro, está dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, devendo indicar essa qualidade no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.
3. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário é notificado para se pronunciar por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 86.º do referido diploma legal.

Artigo 16.º | Caução

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, se o preço contratual for igual ou superior a 500 000,00 EUROS (quinhentos mil euros), o valor da caução a prestar corresponde a 5 % do preço contratual (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo), obedecendo aos modelos constantes do **Anexo IV** ao presente Programa do Concurso.

Artigo 17.º | Encargos

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.

Anexo I | Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

—... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

1 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

2 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

6 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II | Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junto em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III | Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se executar o licenciamento a que se refere o procedimento n.º 439/CP/2026 para a aquisição de mobiliário para equipar a Residência da Escola Prática de Cavalaria da Universidade Politécnica de Santarém em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Universidade Politécnica de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)

Anexo IV | Modelo de garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos nºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura